



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem, aplicação de películas e adesivos nos veículos, equipamentos e prédios públicos (portas, janelas, vidros e painéis), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA CONTRATAÇÃO

O processo Licitatório visa contratação de Empresa em Serviços de Plotagem, aplicação de películas e adesivos nos veículos, equipamentos e prédios públicos para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. A plotagem e aplicação de adesivos são essenciais para identificação externa dos veículos pertencentes à frota municipal, garantindo a circulação destes com total transparência. O mesmo ocorre com os prédios públicos, que necessitam do reconhecimento imediato da população (identidade visual). Já a aplicação de películas no ambiente visa reduzir o calor nos dias quentes e minimiza a perda da energia interior durante as temperaturas mais baixas. Além disso, diminuem reflexos, evita o desbotamento de móveis e equipamentos expostos à luz solar e oferece privacidade visual e uma aparência uniforme aos locais.

2.2 DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.892/2013, nos termos que se segue:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT PMC	QUANT FMS	QUANT FMAS	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Fornecimento e aplicação de plotagem - adesivo, impressão digital, e aplicação de plotagem identificativa em painéis planos (vidros, portas e janelas) com arte à ser definida posteriormente pela secretaria; com garantia mínima de 18 meses - COTA RESERVADA 25%	M ²	300	225	125	650	72,44	47.086,00
02	Fornecimento e aplicação de plotagem - adesivo, impressão digital, e aplicação de plotagem identificativa em painéis planos (vidros, portas e janelas) com arte à ser definida posteriormente pela secretaria; com garantia mínima de 18 meses - AMPLA CONCORRÊNCIA 75% .	M ²	900	675	375	1950	72,44	141.258,00
03	Fornecimento e aplicação de plotagem para veículos - adesivo, impressão digital, e aplicação de plotagem identificativa de veículo, com arte à ser definida posteriormente pela secretaria; com garantia mínima de 18 meses - COTA RESERVADA 25%	M ²	250	175	100	525	87,02	45.685,50
04	Fornecimento e aplicação de plotagem para veículos - adesivo, impressão digital, e aplicação de plotagem identificativa de veículo, com arte à ser definida posteriormente pela secretaria; com garantia mínima de 18 meses - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	M ²	750	525	300	1575	87,02	137.056,50
05	Fornecimento e aplicação de plotagem para equipamentos - adesivo, impressão digital, e aplicação de plotagem identificativa de equipamentos, com arte à ser definida posteriormente pela secretaria; com garantia mínima de 18 meses - COTA RESERVADA 25%	M ²	500	300	200	1000	73,63	73.630,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06	Fornecimento e aplicação de plotagem para equipamentos - adesivo, impressão digital, e aplicação de plotagem identificativa de equipamentos, com arte à ser definida posteriormente pela secretaria; com garantia mínima de 18 meses - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	M²	1500	900	600	3000	73,63	220.890,00
07	Manta magnética devidamente plotada e adesivada para veículos com arte a ser definida posteriormente pela secretaria; com garantia mínima de 18 meses	M²	150	60	30	240	147,08	35.299,20
08	Serviço de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas e portas prediais, incluindo o material, na cor FUMÊ, não degradê, total de energia solar rejeitada de no mínimo 62%, linha profissional, em material resistente a riscos, que filtre, no mínimo, 99% dos raios ultravioletas, com adesivo que não agrida o vidro, com certificado de garantia de no mínimo 5 anos. Obs: No serviço de aplicação deve estar incluso o serviço de remoção das películas existentes películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos.	M²	300	250	200	750	92,22	69.165,00
VALOR ESTIMADO R\$								770.070,20

3.1 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

3.1.2 – A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

3.1.3 – A Contratada deverá realizar os serviços solicitados, **após aprovação da arte em até 10 dias da solicitação formal da secretaria solicitante;**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.4- A Contratada deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação da plotagem/película/adeseivo.

3.1.5- A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adeseivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo o Fornecedor Registrado obrigado a fazer as correções/modificações solicitadas pela secretaria.

3.1.6 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.1.7 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insuetos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.1.8 - O CONTRATANTE não cederá ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;

3.1.9 Os serviços de plotagem deverão ser garantidos por no mínimo 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação.

3.1.10 As películas, deverão ser garantidas por no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação (quanto a coloração, etc.);

3.1.11 Nesses períodos, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição da plotagem, película ou adeseivo, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da Administração;

3.1.12 Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados e domingos/feriados, conforme a necessidade;

3.1.13 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços será executada com observância de todas as disposições e especificações constantes deste Termo;

4.2 Os serviços deverão ser prestados/executados em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Carmópolis, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.

4.3 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Carmópolis/SE.

4.4 Nenhuma modificação poderá ser feita na ordem de fornecimento, sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

4.5 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis;

4.6 A CONTRATADA não se responsabilizará pela execução dos serviços apenas nos seguintes



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

casos:

4.7 Se não for permitido aos seus técnicos livre acesso aos locais, para execução dos serviços;

4.8 Por negligência, imperícia ou imprudência de funcionário do CONTRATANTE que venha a danificar o material, devendo este fato ser comprovado pela CONTRATADA.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 QUANTO AO RECEBIMENTO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com fornecimento e aplicação do objeto, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE;

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

6.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

6.1.3 A fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Carmópolis/SE, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do contrato e Termo de Referência.

6.1.4 Acompanhar a execução do contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução dos serviços;

6.1.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

6.1.6 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato

6.1.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

6.1.8 Assegurar-se de que os preços Contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços Contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

6.1.9 Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

6.2.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.2.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.2.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Carmópolis de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

6.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

6.2.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.7 É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

6.2.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento e a prestação dos serviços contratados, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

6.2.9 A entrega é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo esta delegar esta função sob pena de não recebimento por parte da unidade competente do CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;

7.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.4 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da CONTRATANTE:

- Nota Fiscal;
- Certidão do INSS atualizada;
- Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- Certidão de Tributos Estaduais;
- Certidão de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e assinatura do representante legal da empresa;

7.7. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenha deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência da ata de Registro de preços decorrente deste Pregão será de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis/Fundo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

10.2. Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

Carmópolis/SE, 27 de julho de 2023

AMILTON TEOFILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal